



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Projeto: PROJETO DE LEI N.º 009/2026

Comissão: Comissão de Constituição e Justiça

Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz

Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues

Membro: Gilmar Francisco Ribeiro

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 1.357/2014 para dispor sobre a base de cálculo do adicional de insalubridade dos Empregos Públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, e dá outras providências.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relator(a) Designado(a): Antonio Joarilso Lins Rodrigues

I – Exposição da Matéria em Exame

Trata o presente projeto de Lei de autorizar o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 1.357/2014 para dispor sobre a base de cálculo do adicional de insalubridade dos Empregos Públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei é de interesse para o Município de General Carneiro/PR, e tem por objetivo sanar lacuna normativa na legislação municipal, ao definir de forma clara a base de cálculo do adicional de insalubridade para os empregos públicos regidos pela CLT. A proposta confere segurança jurídica à Administração Pública e aos empregados públicos, ao estabelecer que o adicional será calculado exclusivamente sobre o salário-base, mediante prévia caracterização por laudo técnico. A medida está em consonância com a legislação trabalhista vigente e com o entendimento jurisprudencial consolidado. Ademais, não cria despesas automáticas nem amplia direitos de forma indiscriminada.

Com relação à adequação do presente projeto de Lei ao ordenamento



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

jurídico como um todo, à primeira vista o projeto parece revestir-se de condições de legalidade não encontram-se contrariedades ao disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná bem como na Lei Orgânica do Município de General Carneiro – PR. A tramitação do presente projeto de Lei obedeceu ao disposto na Lei Orgânica do Município e ao procedimento previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.

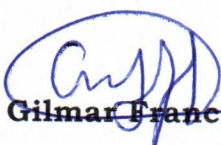
III – Deliberação da Comissão

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 009/2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2026.


Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz


Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues


Membro: Gilmar Francisco Ribeiro